



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 717/2024

INCLUI A ALÍNEA D AO PARÁGRAFO PRIMEIRO AO ART. 29-A, DA LEI MUNICIPAL Nº 648, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 (DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo em exercício, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica incluído a alínea “d” ao Parágrafo Primeiro ao Art. 29-A da Lei Municipal nº 648, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Barão do Triunfo para o Exercício Financeiro de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 29-A. (...)

Parágrafo Primeiro. Para fins de atendimento ao disposto no Caput e no Art. 73, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica, em relação ao aumento das despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal para o exercício a que se refere esta Lei, além do previsto nos incisos anteriores, fica autorizada:

- d) A criação da categoria funcional com um cargo efetivo de Psicólogo (20 horas) e com o padrão de remuneração 07, previsto no quadro do Inciso I, do Art. 19, da Lei Municipal nº 114/2013.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 26 de junho de 2024.

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal